



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 706/2023/SMA

Carlos Barbosa, 12 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Felipe Hahn da Silva,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Carlos Barbosa/RS.



Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 62/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 62/2023, passando a constar as seguintes inclusões e alterações:

Fica inserido ao art. 40 o § 1º e seus incisos I a VIII e o § 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º Na aprovação de projetos de novas edificações em partes dos bairros Bela Vista e Aurora, deverá ser observada a altura máxima de 7 (sete) metros e/ou 2 (dois) pavimentos, nos seguintes trechos:

I - rua Érico Veríssimo, trecho entre a rua Vinícius de Moraes até o final da extremidade oeste, ambos os lados;

II - rua Humberto Accorsi, trecho entre as ruas José Bonifácio e Vinícius de Moraes, ambos os lados;

III - rua Catarina Mantovani, trecho entre as ruas José Bonifácio e Jacob Nicolau Ely, ambos os lados;

IV - rua Princesa Isabel, trecho entre as ruas Humberto Accorsi e Simões Lopes Neto, ambos os lados;

V - rua Jacob Nicolau Ely, trecho entre as ruas Princesa Isabel e Catarina Mantovani, ambos os lados;

VI - rua Ildo Meneghetti, do início até a rua Princesa Isabel, ambos os lados;





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VII - rua Simões Lopes Neto, trecho entre as ruas Princesa Isabel até o numeral 64 da rua Simões Lopes Neto, ambos os lados;

VIII - rua Vinícius de Moraes, trecho entre as ruas Humberto Accorsi e Érico Veríssimo, ambos os lados.

§ 2º Acompanham a presente Lei mapa de localização e coordenadas georreferenciadas dos trechos nos quais as edificações ficam restritas a 7 (sete) metros de altura e/ou 2 (dois) pavimentos."

Fica alterado o art. 106, passando a constar com a seguinte redação:

"Art. 106. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.963, de 6 de abril de 2006, nº 2.067, de 30 de maio de 2007, nº 2.084, de 28 de agosto de 2007, nº 2.956, de 10 de setembro de 2013 e nº 4.147, de 4 de julho de 2023."

Atenciosamente,

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

